



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 1.266/2022

Lidianópolis, 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre denominação das Ruas Projetadas A, B, C, D, E, F e G do Loteamento Cohapar Sede, no município de Lidianópolis e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Com aprovação do Loteamento de Interesse Social de Lidianópolis, através do decreto nº 4.187/2021 “**LOTEAMENTO COHAPAR SEDE**”, situado no Município de Lidianópolis, com as Ruas Projetadas A, B, C, D, E, F, G e ESTRADA MUNICIPAL, terá a seguinte denominação:

- a) - Rua Projetada “A”, passa a denominar-se “**Rua Donato Pacifico**”, com área de 784,45m²;
- b) - Rua Projetada “B”, passa a denominar-se “**Rua Luiz Corrêa**”, com área de 1.282,88m²;
- c) - Rua Projetada “C” e “G”, passa a denominar-se “**Rua Samuel Siqueira Branco**”, com área de 1.470,48m²;
- d) Rua Projetada “D”, passa a denominar-se “**Rua José Fernandes Carneiro**”, com área de 1.275,51m²;
- e) Rua Projetada “E”, passa a denominar-se o seguimento da mesma “**Rua Nossa Senhora Aparecida**”, com área de 2.464,04m²;
- f) Rua Projetada “F”, passa a denominar-se “**Rua Liberato Pacifico**”, com área de 2.419,26m²;
- g) Estrada Municipal passa a denominar-se “**Rua Marinez Zanoni Branco**”, com área de 2.300,13m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis